

Folha 13 Proc. 168/2020 Resp. 2011

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO NÚMERO 134/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 126/2020

Altera a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, instituindo o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu.

Art.  $1^{\circ}$  A Lei  $n^{\circ}$  9.503, de 18 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 2º Fica instituído o Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu, a ser composto das lajes previstas no "caput" deste artigo que, por ato do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor a qualquer título, venham a ser depositados na área de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil (Estação de Tratamento de Resíduos da Construção Civil (ETRCC)) de que trata a Lei nº 6.352, de 9 de dezembro de 2005.

§ 3º O depósito de lajes de arenito da Formação Botucatu realizado na forma do § 2º deste artigo será:

l – isento da cobrança de quaisquer das tarifas previstas na Lei  $n^{\circ}$  6.352, de 2005; e

II – limitado ao descarte do volume total de 6 m³ (seis metros cúbicos).

§ 4º A isenção e a limitação de que trata o § 3º desta lei somente serão deferidas se, cumulativamente:

I – o depósito abranger exclusivamente lajes de arenito da Formação Botucatu; e
II – o material depositado seja passível de reaproveitamento em obras públicas.

§ 5º Os materiais constantes do Banco Municipal de Lajes de Arenito da Formação Botucatu poderão ser utilizados em qualquer obra pública executada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 26 de maio de 2020.

TENENTE SANTANA

Presidente